



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 124/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.999.525/0001-33, estabelecida na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 87D, CEP: 85601000, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 15/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de gêneros alimentícios restritos de proteína para famílias carentes, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	75944	ÁGUA DE COCO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 200ML.	UN	48,00	3,00	144,00
2	75945	ALFARROBA COM BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLUTEN, PESANDO 10G CADA	UN	24,00	1,90	45,60
3	75946	ALFARROBA COM CRANBERRY, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM PESANDO 100G.	UN	12,00	14,50	174,00
4	75947	ALFARROBA COM FLOCOS DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLUTEN, PESANDO CERCA DE 1 1G CADA.	UN	24,00	2,25	54,00
5	75948	ALFARROBA EM BARRA, SABORES COCO OU BANANA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, PESANDO CERCA DE 25 A 30G CADA.	UN	48,00	3,50	168,00
6	75949	ALFARROBA EM GOTAS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 80G.	UN	24,00	9,95	238,80
7	75950	ALFARROBA EM PÓ, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM COM ATÉ 200G.	UN	24,00	16,90	405,60
8	75951	ARROZ CAMELIZADO, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATÉ 200G	UN	24,00	14,90	357,60
9	75952	BALAS DE ALGAS MARINHAS, SABORES MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, LARANJA, BANANA OU MAÇA VERDE, SEM GLUTEN, CONTENDO 500G.	UN	24,00	28,90	693,60
10	75953	BISCOITO DE ARROZ E MEL, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 141G.	UN	24,00	11,75	282,00
11	75954	BISCOITO DE ARROZ, INTEGRAL, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM CONTENDO 150G.	UN	24,00	7,25	174,00
12	75955	BISCOITO DE TAPIOCA COM QUINOA, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM DE 50G.	UN	24,00	16,90	405,60
13	75956	BISCOITO TIPO CRAKER SALGADO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATÉ 90G.	UN	24,00	14,95	358,80
14	75957	BOLACHA DE ARROZ ORGÂNICA, SEM GLUTEN, PESANDO 95G CADA.	UN	24,00	12,95	310,80
15	75958	CASTANHA DO BRASIL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 50G.	UN	24,00	16,95	406,80
16	75959	CHIPS DE MANDIOQUINHA E BATATA DOCE, SEM GLUTEN, PESANDO 50G CADA.	UN	24,00	7,95	190,80
17	75960	COOKIE DE COCO, INTEGRAL, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO 120G.	UN	24,00	7,95	190,80
18	75961	COOKIE DE COCO, INTEGRAL, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO 120G.	UN	24,00	21,91	525,84
19	75962	CREME DE ARROZ, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, PESANDO 200G CADA.	UN	24,00	9,90	237,60
20	75963	FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 1KG	UN	24,00	9,90	237,60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

21	75964	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 400G.	UN	24,00	5,75	138,00
22	75965	FARINHA DE TAPIOCA TRADICIONAL, SEM GLUTEN, SEM SÓDIO, EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	24,00	3,95	94,80
23	75966	FARINHA SEM GLUTEN (FSG) PARA BOLOS, CREMES, EMPANADOS, EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	24,00	8,95	214,80
24	75967	FLOCOS DE ARROZ, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 100G.	UN	24,00	1,20	28,80
25	75968	GEL VEGETAL DE AGAR-AGAR, SABORES MORANGO; UVA; ABACAXI OU LARANJA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 210G	UN	24,00	12,90	309,60
26	75969	GELEIA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 320G CADA.	UN	24,00	20,90	501,60
27	75970	GOMA ÁRABE, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM PESANDO 500G.	UN	24,00	12,50	300,00
28	75971	LEITE DE COCO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM GARRAFAS OU CAIXAS TIPO TETRA PACK DE ATÉ 200 ml.	UN	48,00	4,95	237,60
29	75972	MACARRÃO TIPO TALHARIM SABOR AÇAFRÃO/MANJERICÃO, SEM OVOS, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATÉ 300G.	UN	24,00	11,95	286,80
30	75973	MASSA DE AÇAFRÃO À BASE DE FARINHA DE ARROZ E TAPIOCA, VEGANO, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM ATÉ 300G.	UN	24,00	14,95	358,80
31	75974	MISTURA PARA PÃO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM ATÉ 350G.	UN	24,00	10,90	261,60
32	75975	MISTURA PARA PÃO E PIZZA, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM CONTENDO 300G.	UN	24,00	13,95	334,80
33	75976	PÊSSEGO EM CALDA, SEM ASPARTAME, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM LATA DE ATÉ 800G.	UN	24,00	15,90	381,60
34	75977	PREPARADO AMINA PARA PANQUECA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM COM 400G.	UN	24,00	12,95	310,80
35	75978	PREPARADO AMINA PARA PANQUECA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM COM 400G.	UN	24,00	4,95	118,80
36	75979	ROSQUINHA DE POLVILHO TRADICIONAL, TIPO AMINA, SEM GLUTEN, EM EMBALAGENS DE 50G.	UN	24,00	4,95	118,80
37	75980	SEQUIHO DE COCO, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150G.	UN	24,00	4,95	118,80
38	75981	SPAGHETTI DE ARROZ, SEM GLUTEN, SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATÉ 250G.	UN	24,00	7,95	190,80
39	75982	SUCO ORGÂNICO, SABORES UVA OU LARANJA, ACONDICIONADOS EM GARRAFA OU TETRA PACK DE 330ML.	UN	48,00	6,30	302,40
40	75983	TORRADA COM ABÓBORA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G.	UN	24,00	9,90	237,60
41	75984	TORRADA DE PÃO SEM GLUTEN, TIPO CROSTINI, PESANDO 150G.	UN	24,00	14,95	358,80
42	75985	TORRADAS CROCANTES, SEM GLUTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ATÉ 150G.	UN	24,00	14,95	358,80
43	75986	TORRADAS PAN TOSTADAS, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, PESANDO CERCA DE 83G CADA.	UN	24,00	10,90	261,60

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 15/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 11.427,84 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 15/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2640	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº1306, Centro, no Município de Francisco Beltrão, no **prazo máximo de 05(cinco) dias**, após o recebimento da nota de empenho,

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 15/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 960.159.269-53, e-mail claudiaassistenciasocial@yahoo.com, telefone (46) 3523-1772.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



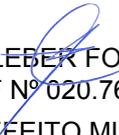
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA

CONTRATADA
LIDIA SENDESKI
CPF Nº 015.725.819-05

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO